

EXAMES NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO 2020/2021

INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A NORMA 01/JNE 20/21

1. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1.1 Os alunos autopropostos devem inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, quando pretendam:

- a) Realizar exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso;
- b) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão dos ensinos básico e secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;
- c) Realizar provas a nível de escola para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (em substituição dos exames finais nacionais);
- d) Realizar exames finais nacionais para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.

1.2 À exceção dos alunos retidos por faltas, os alunos referidos no ponto anterior têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames.

1.3 A inscrição para a realização de exames finais nacionais na 2.ª fase é obrigatória.

2. INSCRIÇÃO

2.1 PRAZO: De 24 DE MARÇO A 15 DE ABRIL

2.2 Os alunos que pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo podem inscrever-se nos exames e/ou provas de equivalência à frequência nos dois dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas do 3º período.

2.3 Recomenda-se que não guarde para os últimos dias do prazo, a inscrição nos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, para que os serviços administrativos possam resolver atempadamente eventuais problemas.

3. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2020/2021, efetua-se através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

3.2 Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar nos serviços administrativos a atribuição de um número interno.

3.3 O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “enviar”.

3.4 Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico indicado no registo (incluindo o spam, lixo ou outros) e ativar o *link* que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE.



3.5 Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo.

3.6 Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:

- a) No ensino básico, a identificação da escola e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;
- b) No ensino básico, o aluno autoproposto deve assinalar em que condições realiza as provas;
- c) No ensino secundário, a identificação da escola, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito.

3.7 O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola, que procede à sua verificação e posterior validação dos respetivos campos.

3.8 O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.

3.9 No final da validação da inscrição feita pela escola, a mesma enviará um *email* ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso.

3.10 Após expirado o prazo de inscrição (24 de março a 15 de abril), a mesma fica sujeita a autorização do diretor da escola.

3.11 Os alunos que não disponham de recursos tecnológicos necessários para a inscrição na PIEPE devem dirigir-se aos serviços administrativos da escola, mediante agendamento prévio, através do *email* secretariado.exames@ag4evora.edu.pt

3.12 As dúvidas que surjam, por parte dos alunos, durante o processo de inscrição, deverão ser remetidas à escola, através do *email* secretariado.exames@ag4evora.edu.pt

3.13 Estas informações não dispensam a consulta da Norma 01/JNE 20/21, do Despacho Normativo nº 10-A/2021, de 22 de março, e da restante legislação em vigor, que se encontram disponíveis em: <https://www.dge.mec.pt/> e <https://iave.pt/>

4. CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR – ALUNOS DE 12º ANO

4.1 Pedido de senha de candidatura

Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura *on-line* da Direção-Geral do Ensino Superior, no endereço eletrónico:

<https://dges.gov.pt/online/SenhaAcesso/ConsultarPedido.aspx>

No ato de inscrição nos exames finais nacionais, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha.

4.2 A Ficha ENES 2021 é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para várias fases de acesso e pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.

- 4.3 Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo (2020/2021) têm que proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2021.
- 4.4 Os alunos devem consultar todas as informações relativas ao acesso ao ensino superior no Guia Geral de Exames 2021, no sítio da DGE/JNE: <https://www.dge.mec.pt/informacoes-1> e no Portal da Direção-Geral do Ensino Superior: <https://www.dges.gov.pt/pt>.
- 4.5 Os exames realizados na 2.ª fase do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos dois anos subsequentes.

Évora, 24 de março de 2021



(Maria de Lurdes Beraldo de Brito)

